

RESOLUÇÃO Nº 08/CD, de 10 de dezembro de 1982.

O Reitor da Universidade  
Federal de Rondônia, no  
uso de suas atribuições;


Considerando que na Resolução nº 07/CD, de 09 de dezembro de 1982, não foi devidamente esclarecida a sistemática do preenchimento das 80 vagas acrescidas às 40 (quarenta) do Edital do Concurso Vestibular na área de Educação Física;

Considerando que as referidas vagas foram criadas tão somente para dar oportunidade a que os diplomados em Licenciatura de 1º grau pela Escola Superior de Educação Física do Pará pudessem concorrer ao Concurso Vestibular, podendo assim obter a Licenciatura Plena com aproveitamento dos créditos obtidos, após apresentação do diploma registrado.

Considerando que a exposição de motivos apresentados na oportunidade define com clareza as condições de aproveitamento dos referidos concluintes do Curso de Educação Física;

Considerando o desaconselhamento advindo da SESU/MEC quanto a serem assumidos pela UNIR os cursos ministrados em Rondônia pela Universidade Federal do Pará,

RESOLVE, ad-referendum do Conselho Diretor:

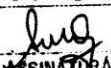
-  a) as vagas em número de 40 (quarenta), constantes do Edital do Concurso Vestibular, serão preenchidas exclusivamente por candidatos não concluintes do curso de Educa

...

ção Física - Licenciatura de 1º grau, ministrado pela Escola de Educação Física do Pará;

- b) os candidatos inscritos no Concurso Vestibular, independentemente de sua posição no quadro classificatório, preencherão as demais vagas, até o limite das 80 (oitenta) acrescidas;
- c) caso no correr do curso, obtenham eles a regularização de seus diplomas com o respectivo registro, a Pró-Reitoria Acadêmica por meio da Coordenação de Graduação elaborará currículo especial de complementação, com aproveitamento dos créditos que hajam obtido na Licenciatura Curta, após análise dos programas e carga-horária das disciplinas cursadas;
- d) os candidatos a que se refere o disposto acima, e que venham a matricular-se no curso de Educação Física da UNIR, cumprirão normalmente o mesmo currículo;
- e) o estabelecimento nesta Resolução, quanto aos alunos do Curso de Educação Física da ESEF, é medida excepcional que se aplica tão somente no Concurso Vestibular do ano de 1983.
- f) revogar a obrigatoriedade de absorção dos cursos ministrados pela Universidade Federal do Pará em convênio com o Governo do Território de Rondônia, constante da Resolução nº 04/CD, de 05/11/82.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

<b>REGISTRADA</b>
Livro n.º 01
Fis. n.º 06 e 06/V
 *assinatura

